



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

DECRETO nº 16, de 08 de fevereiro de 2021.

Reformula o Comitê Municipal Gerenciamento da Pandemia de Covid-19 na Educação, de que trata o Decreto nº 60, de 11/08/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC,
no uso da competência privativa que lhe confere o art. 52c/c art. 72da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, e

Considerando-se:

- a evolução de conhecimento sobre a COVID-19 e as inovações legislativas e regulamentares estadual;
- a aplicabilidade das diretrizes e protocolos adotados pela rede estadual de ensino naquilo que for omissos o regramento municipal para retomada das aulas presenciais na rede de ensino do Município de Doutor Pedrinho/SC;
- a alternância na gestão municipal e a necessidade de recomposição/readequação dos membros do Comitê Municipal Gerenciamento da Pandemia de Covid-19 na Educação;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reformulado o Comitê Municipal Gerenciamento da Pandemia de Covid-19 na Educação, de que trata o Decreto nº 60, de 11/08/2020, com substituição de membros, passando o mesmo a atuar sob a presidência do Secretário Municipal de Educação e Promoção Social, com a seguinte composição:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social: José Arildo de Castilho;

II - Representante da Secretaria de Saúde e Assistência Social: Manoel Volnei Floriano;

III - Representante da Secretaria Municipal Administração e Finanças: Tassiana Ouriques Becker;

IV - Representante dos profissionais trabalhadores de educação: Mariane Lucia Bowens;

V - Representante do Conselho Municipal de Educação: Claudia Elzira Lach Castilho;

VI - Representante das Comissões Escolares: Giane Cristina Giacomozzi;

VII - Representante das escolas da Rede Estadual: Silvia P. Kisner;

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br

Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01

CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

VIII - Representante do Conselho Municipal da Alimentação Escolar: Simone Maas Kunkel;

IX - Representante do Conselho Municipal de Controle Social do FUNDEB: Sabrina Poeta;

X - Representante da Assessoria Jurídica do Município: Luiz Claudio Kades - OAB/SC 17692.

Parágrafo Único - Aplicam-se as diretrizes e protocolos adotados pela rede estadual de ensino naquilo que for omissos no regramento municipal para retomada das aulas presenciais na rede de ensino do Município de Doutor Pedrinho/SC.

Art. 2º - O Decreto nº 60, de 11/08/2020, permanece em vigor enquanto durar o estado de calamidade pública, tratado no Decreto nº 1, de 01/01/2021, nos Decretos Legislativos nº 18.332, de 20/03/2020, e nº 18.340, de 17/12/2020, da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, bem como nos Decretos Estaduais nº 515, de 17/03/2020, nº 562, de 17/04/2020, nº 890, de 14/10/2020, e nº 1.027, de 18/12/2020, do Governo do Estado de Santa Catarina, e alterações posteriores.

Art. 3º - Ficam revogados os Decretos nº 21, de 02/04/2020, nº 59, de 07/08/2020, nº 83, de 13/11/2020, e nº 87, de 17/11/2020.

Parágrafo Único - Ficam atualizados os nomes das autoridades municipais citadas no artigo 3º do Decreto nº 39, de 15/06/2020, e seu anexo, e no anexo do Decreto nº 79, de 27/10/2020, pela equivalência dos atuais agentes que desempenhem os cargos e/ou funções citadas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 08 de fevereiro de 2021; 33º ano de Fundação; 31º ano de Emancipação Política.


HARTWIG PERSUHN

Prefeito de Doutor Pedrinho/SC

9/2.33'



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br

Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01

CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

O presente decreto foi devidamente registrado e publicado na forma determinada pela legislação vigente.

J.O. 931
JOÃO OSLIN ODORIZZI
Chefe de Gabinete.